

Lei n.º 37

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, na forma da Lei etc. etc.

Faço saber que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

O povo do município de Santa Leopoldina por seus Representantes:

Decreta:

Art. 1.º Fica concedido a todos os servidores do município de Santa Leopoldina, bem como aos inativos, um abono de natal correspondente a importância de Cr\$ 250,00.

Art. 2.º O abono acima estabelecido é extensivo aos diaristas Francisco Feller, Antonio Bernardino Freire e José Francisco.

Art. 3.º Para atender as despesas decorrentes, fica aberto um crédito especial de Cr\$ 7.009,00 (sete mil e noventa e nove cruzeiros), por conta do provável exercício de arrecadação previsto para este exercício.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, 19 de dezembro de 1949.

Francisco Feller  
Prefeito Municipal